



Manaus, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025.

Ano XXVI, Edição 6011 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO Nº 6.075, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE sobre o reajuste da Tarifa Pública do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de passageiros, modalidade Convencional, temporário Alternativo e Executivo, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS** no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no inc. V do art. 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, a qual estabelece regime de transição para a reoneração da folha de pagamento, a qual substitui gradativamente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB pela Contribuição Previdenciária sobre a folha de salários, previstas nos artigos 7 e 8 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, até dezembro de 2027;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.545, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de subsídio orçamentário para custeio do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, modalidade Convencional;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.546, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de subsídio para custeio do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, modalidade Convencional;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.898, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.405 de 13 de outubro de 2022, que regulamenta o Sistema de Transporte Público Coletivo Complementar no município de Manaus;

CONSIDERANDO os termos dos contratos oriundos da Concorrência Pública nº 001/2010, que tem por objeto a concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros;

CONSIDERANDO os efeitos da inflação que impactam na tarifa pública do Serviço de Transporte Coletivo Urbanos de Passageiros do município de Manaus e demais modais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2025 – DVTC/GAB – IMMU, acolhido pela Vice-Presidência de Transportes do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 182/2025 – PRE/IMMU e o que consta nos autos do Processo nº 2025.77000.77031.0.003211 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º A tarifa pública do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros no município de Manaus corresponde a 6,00 (seis reais).

Art. 2º A tarifa pública do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros será de R\$ 5,00 (cinco reais) para os passageiros do serviço de transporte público convencional e modal temporário Alternativo que efetuem as seguintes formas de pagamento:

- I – em espécie (dinheiro), utilizando cédulas ou moedas;
- II – no cartão Passa-Fácil (Comum ou Cartão Cidadão);
- III – nos cartões de débito ou crédito nos terminais (EMV);
- IV – por QR-Code de papel nos terminais; e

V – por QR-Code digital do aplicativo cadê Meu Ônibus Recarga (ABT).

Art. 3º A tarifa pública do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros no município de Manaus se manterá no valor de R\$ 6,00 (seis reais), nos seguintes casos:

I – para passageiros que efetuem pagamento através do Cartão Eletrônico Vale-Transporte, utilizado no serviço público de Transporte Público Coletivo Urbano; e

II – para os passageiros que utilizarem o modal temporário Executivo, independentemente da forma de pagamento.

Art. 4º A meia-passagem de que trata o art. 257, §1º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, fica fixada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de zero hora do dia 15 de fevereiro de 2025.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 5.581, de 19 de maio de 2023.

Manaus, 13 de fevereiro de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABIS VAREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

www.manaus.am.gov.br

